



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 551/2009
DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 949/2009
Às 15:05 hs, em 27/08/2009
Valério P. S. Gzeth
Valeria Pereira da S. Gzeth
Assessora da Presidência

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20 % (vinte por cento) do orçamento e Abertura de Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento para o exercício de 2009, conforme artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2009, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 030 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.137 – MANUTENÇÃO DO IGD

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.	2.000,00
3390.36.00 – Outros Serv. De Terceira – Pessoa Física	2.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. De Terceira – Pessoa Jurídica	1.000,00
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.	25.000,00

Total: 30.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 043 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade: 2.119 – PAIF-PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo	27.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. De Terceira – Pessoa Jurídica	3.000,00

Total: 30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS VINTE E SETE DIAS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar publico de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOME
Secretario Geral e Coord. Administrativa

Câmara Mun.de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 999/2009

Às 15:05 hs, em 01/09/2009

Valério P. S. G. G. G.
Valéria Pereira da S. G. G.
Assessora da Presidência